



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 365

Autoriza a venda de ações da CGE - (Companhia Geral de Eletricidade).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica o Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizado a vender em Concorrência Publica 103 (cento e três) ações da CGE (Companhia Geral de Eletricidade), tendo em vista a referida Companhia estar em processo de dissolução.

Artº.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Publicar o Edital, bem como contactar com interessados, tendo em vista que as referidas ações não ser negociáveis através da bolsa.

Artº.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 21 de Março de 1.986.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário